Lei nº 1.882/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 394,895m2, cuja propriedade é de IVANIR ALVES DE OLIVEIRA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AT, fls. 032, sob o registro nº 01.13.209, localizado à Rua Joaquim Pereira, bairro Bela Vista, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 6,055m x 20,275m x 8,230m x 20,660m perfazendo um total de 145,62 m2; ficando uma área remanescente de 249,275m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e hum (16/02/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município